



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404  
CEP 35685 - ITATIAIUÇU - MG

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 17/09/91

Atualiza subsídios e verbas de representação do  
Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu - Es  
tado de Minas Gerais aprovou, nos termos do artigo 29, V, da Constitui  
ção Federal, e eu, Deverlei Contagem Vilça Filho - Presidente, promulgo  
a seguinte

## R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O subsídio e a verba de representação mensais do Prefeito Municipal de Itatiaiçu, ficam atualizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do mês imediatamente anterior, a partir do mês de abril de 1991, cujos valores passam a ser os seguintes:

MÊS DE ABRIL DE 1991 (atualizados pelo INPC de 11,79% do mês de março de 1991), subsídio mensal de Cr\$-371.735,75 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos) e verba de representação mensal de Cr\$-371.735,75 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos);

MÊS DE MAIO DE 1991 (atualizados pelo INPC de 5,01% do mês de abril de 1991), subsídio mensal de Cr\$-390.359,71 (trezentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e um centavos) e verba de representação mensal de Cr\$-390.359,71 (trezentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e um centavos);

MÊS DE JUNHO DE 1991 (atualizados pelo INPC de 6,68% do mês de maio de 1991), subsídio mensal de Cr\$-416.435,73 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta e três centavos) e verba de representação mensal de Cr\$-416.435,73 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta e três centavos);



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTONIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 - ITATIAIUÇU - MG

continuação da Resolução nº 147, de 17/09/91

(quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta e treis centavos);

MÊS DE JULHO DE 1991 (atualizados pelo INPC de 10,83% do mês de junho de 1991), subsídio mensal de Cr\$-461.535,71 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos) e verba de representação mensal de Cr\$-461.535,71 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação mensais do Vice-Prefeito Municipal de Itatiaiçu, ficam atualizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do mês imediatamente anterior, a partir do mês de abril de 1991, cujos valores passam a ser os seguintes:

MÊS DE ABRIL DE 1991 (atualizados pelo INPC de 11,79% do mês de março de 1991), subsídio mensal de Cr\$-92.937,79 (noventa e dois mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros e setenta e nove centavos) e verba de representação mensal de Cr\$-32.514,69 (trinta e dois mil, quinhentos e quatorze cruzeiros e sessenta e nove centavos);

MÊS DE MAIO DE 1991 (atualizados pelo INPC de 5,01% do mês de abril de 1991), subsídio mensal de Cr\$-97.593,97 (noventa e sete mil, quinhentos e noventa e treis cruzeiros e noventa e sete centavos) e verba de representação mensal de Cr\$-34.143,67 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e treis cruzeiros e sessenta e sete centavos);

MÊS DE JUNHO DE 1991 (atualizados pelo INPC de 6,68% do mês de maio de 1991), subsídio mensal de Cr\$-104.113,24 (cento e quatro mil, cento e treze cruzeiros e vinte e quatro centavos) e verba de representação mensal de Cr\$-36.424,46 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos);

MÊS DE JULHO DE 1991 (atualizados pelo INPC de



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

continuação da Resolução nº 147, de 17/09/91

(cento e quinze mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta centavos) e verba de representação mensal de Cr\$-40.369,22 (quarenta mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Ficam o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal, autorizados a receber as diferenças de subsídio e verba de representação, recebidos a menor no período abrangido pela presente Resolução.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1º de abril de 1991.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 17 DE SETEMBRO DE 1991.

DEVERLEI CONTAGEM VILAÇA FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÉZAR DOS SANTOS CORREIA

VICE-PRESIDENTE

DÉLCIO OLIVEIRA DE RESENDE

SECRETÁRIO